



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

PORTARIA n. 14.803, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar os membros da Comissão Gestora Especial, incumbida de coordenar o processo de inscrição, análise, habilitação, validação e seleção de beneficiários para as ações emergenciais de que trata a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, VIII da Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto n. 4.711, de 3 de novembro de 2020, e observada a Ata da 17ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural, realizada em 29 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo relacionados, membros do Conselho Municipal de Política Cultural, para compor a **Comissão Gestora Especial**, incumbida de coordenar o processo de inscrição, análise, habilitação, validação e seleção de beneficiários para as ações emergenciais de que trata a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 4.711, de 3 de novembro de 2020:

Eminassai Barbosa Rodovalho – presidente do Conselho Municipal de Política Cultural e Coordenadora da Comissão;

Claudiney Montani – representante governamental indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

Adriana Ciclina da Silva - representante governamental indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

Patrick Ferreira de Freitas - representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural; e

Eduardo Amorim Corrêa – representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. Compete à Comissão:

I – coordenar, acompanhar e orientar os processos necessários para operacionalização das ações emergenciais de que trata da Lei Federal n. 14.017, de 2020;

II – coordenar, acompanhar e orientar os processos de cadastramento dos espaços culturais e de artistas da cultura; e

III – exercer outras funções pertinentes às ações emergenciais.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Art. 2º As funções do grupo de trabalho não serão remuneradas, sendo os seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 3 de novembro de 2020; 40º ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)